DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó
CNPJ 10.113.710/0001-81
Praça José Caldas Cavalcanti
Telefone: (87) 3875-1632
Site: www.cabrobo.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó
CNPJ 11.411.964/0001-49
Av. João Pires da Silva

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 549/2025.

ANULA A PORTARIA N° 521/2025 QUE APLICOU A PENALIDADE À EMPRESA **M&A DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA**, POR VÍCIO DE LEGALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade e justiça nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 53, da Lei Federal nº 9.784/1999, que autoriza a Administração a anular, de ofício, atos administrativos eivados de vício que os tornem ilegais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada, por vício identificado, a Portaria **nº 521/2025**, publicada no DOM em 23/06/2025, Edição nº 2474, que aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública à empresa **M&A DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA;**

Art. 2º O termo de Anulação, em anexo, passa a integrar a presente Portaria para todos os fins legais;

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cabrobó/PE, em 16 de julho de 2025.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – PENALIDADE APLICADA À EMPRESA M&A DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024-FMS -

INTERESSADA: M&A DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 39.339.941/0001-90

ASSUNTO: Anulação da penalidade de impedimento de licitar e contratar

O **MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Freire de Carvalho, nº 492, Centro, Cabrobó/PE, inscrito no CNPJ sob o nº **10.113.710/0001-81**, por meio de seu representante legal, o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo supracitado, resolve:

I – DOS FATOS

Trata-se de penalidade aplicada à empresa **M&A DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA**, por meio da **Portaria nº 521/2025**, que impôs à referida licitante o **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 03 (três) anos**, fundamentando-se no **descumprimento contratual referente à não entrega do material solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**.

No entanto, após reanálise processual e reconstituição documental, constatou-se que o pedido de entrega do material fora encaminhado por parte do setor responsável pela execução do contrato da Secretaria de Saúde **a um endereço eletrônico diverso daquele informado oficialmente pela empresa no ato do cadastramento da proposta**, fato que comprometeu o dever de comunicação prévia e impediu a ciência inequívoca da contratada quanto à solicitação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, em obediência ao princípio da legalidade e à autotutela administrativa, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, conforme consagrado na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, in verbis:

> **"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;** ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**" (grifei)**

CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

Diante da ausência de notificação válida e inequívoca da licitante, verifica-se **vício de legalidade no ato punitivo**, o que enseja sua anulação por falta de observância ao contraditório e à ampla defesa, princípios constitucionais basilares do devido processo legal administrativo.

Assim, resta caracterizada **a nulidade da penalidade aplicada**, visto que a falha na comunicação administrativa não pode ser imputada à contratada como inércia culposa.

III – DA DECISÃO

Com fundamento nos elementos acima expostos, **DECLARA-SE A NULIDADE da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à empresa M&A DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA**, constante da **Portaria nº 521/2025**, por vício formal insanável, determinando-se o **registro da anulação no respectivo processo administrativo**, bem como a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Cabrobó.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cabrobó-PE, 14 de julho de 2025.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 547/2025.

EXONERA SERVIDORA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SAMIRA NOGUEIRA MAGALHÃES**, inscrita no CPF: XXX.327.154 -XX, matricula: 824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de **GESTORA ESCOLAR** DA **ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA SILVA** .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cabrobó/PE, em 14 de julho de 2025.
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

.....

PORTARIA Nº 548/2025.

EXONERAR SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, **MARIANA MONTEIRO DE SOUZA**, portadora do CPF: XXX. 562.704-XX, matrícula: 497-2, do cargo em comissão de **COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS** – NÍVEL II, símbolo CC-COO2, com lotação no CRAS Indígena, conforme Lei nº 2.329/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cabrobó/PE, em 14 de julho de 2025.
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025-FMAS**, **Processo Administrativo nº 007/2025-FMAS** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTOS, PARCELADOS E CONFORME DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS", DURANTE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, ficando adjudicadas e homologadas **em 14 DE JULHO DE 2025** as seguintes propostas:

1. **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ 08.802.999/0001-02) com os lotes: 11, 12, 30, 35, 37, 44, 49, 59, 62, 64, 65, 68, 69 e 70 no valor total de R$ 81.573,00 (oitenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais)**;

2. **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA (CNPJ 42.881.170/0001-72) com os lotes: 3, 6, 8, 23, 27, 29, 53, 55 e 71 no valor total de R$ 33.868,60 (trinta e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);**

3. **C M SILVA LTDA (CNPJ 57.407.742/0001-53) com os lotes: 2, 21, 24, 26, 33, 41, 42, 51, 58, 60, 61 e 63 no valor total de R$ 56.855,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)** e;

4. **MICHELE GENEROZA VIEIRA DOS SANTOS (CNPJ 31.107.988/0001-16) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 28, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 56, 57, 66 e 67 no valor total de R$ 455.094,75 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

- VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 627.391,35 (seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

CABROBÓ (PE), quinta-feira, 22 de maio de 2025
MARCOS ROSBANY DOS SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social

.....